SENTENÇA

Processo n°: **0002385-42.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Empréstimo consignado

Exequente: Waldovino Cardoso

Executado: Banco BV-Financeira - Crédito Financiamento e Investimento e

outros

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos etc.

JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente do depósito de fls. 70 dos presentes autos (R\$ 3.438,19), bem como do de fls. 445 dos autos principais (R\$ 503,15).

Intimem-se os executados para que, no prazo de 60 dias, providenciem o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

No mais, intime-se o exequente a se manifestar sobre o depósito cujo comprovante se encontra às fls. 435 dos autos principais, no valor de R\$ 6.321,17.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 25 de julho de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA